



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE COLINAS/RS**

O Município de Colinas/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marcelo Schröer, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, torna público o presente Aviso de Dispensa de Licitação, que será realizada nos moldes abaixo descritos.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Contratação de empresa para registro de preços para aquisição de plantas ornamentais, destinadas ao plantio em praças e espaços públicos no Município de Colinas/RS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Cereja Japonesa Rosa	150	UN
02	Preta anã	30	CX
03	Guaimbê	10	UN
04	Moreia Branca	50	UN
05	Strelitzia	5	UN
06	Clúsia	10	UN
07	Fotínia	30	UN
08	Pitosporo	10	UN
09	Formium Rubro	3	UN
10	Loropétalum	30	UN
11	Cereja Japonesa Branca	50	UN
12	Palmeira Real 2 metros	30	UN
13	Palmeira Real 2,5 metros	15	UN
14	Palmeira Rabo de Raposa 2,5 metros	5	UN
15	Cordeline 70 centímetros	15	UN
16	Dracena Tricolor	10	UN
17	Carmélia Branca 30 centímetros	3	UN
18	Carmélia Vermelha	2	UN
19	Cipreste Vela 1,2 metros	30	UN
20	Cipreste Tuía	10	UN
21	Buxus Trabalhado Premium	5	UN
22	Buxus Grande	5	UN
23	Buxus Pequeno Regular	30	UN
24	Liriope	3	CX
25	Palmeira Yuca	1	UN
26	Palmeira Feniz Media 1 metro	5	UN
27	Falso Jacaré	4	UN
28	Nandina	10	UN
29	Podocarpus 80 centímetros	80	UN
30	Palmeira Azul P	30	UN
31	Buxus Trabalhado Grande	20	UN

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, no termo de formalização de dispensa anexo.

3. CADASTRO DE PROPOSTAS: O fornecedor interessado deverá enviar a proposta ao e-mail licitacoes@colinas.rs.gov.br, com o assunto: Cotação.



3.1 Prazo: O envio de propostas terá início às 08h do dia 27 de agosto de 2025, encerrando-se às 17h do dia 29 de agosto de 2025.

3.2 Informações necessárias: A proposta deverá conter os seguintes dados:

- I. descrição do objeto, com referência à unidade de medida e à quantidade;
- II. valores unitário e total;
- III. número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastrado de Pessoa Jurídica;
- IV. endereço físico e eletrônico, bem como número de contato do proponente;
- V. data da emissão da proposta;
- VI. identificação e assinatura do responsável pela proposta;
- VII. forma de pagamento;
- VIII. prazo de garantia do produto;
- IX. prazo de entrega do bem ou de início do serviço; e
- X. validade da proposta.

3.3 Documentos de habilitação e qualificação: o fornecedor que apresentar a melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos, de modo a comprovar o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação técnica:

3.3.1 Para fins de comprovação da habilitação, nos casos de contratação de pessoa jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – habilitação jurídica:

- a) registro comercial, e no caso de empreendedor individual, o certificado da condição de microempreendedor individual (CCMEI);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) O contrato social ou ato constitutivo deverá ser apresentado com todas as alterações ou apresentada sua consolidação.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – habilitação fiscal:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) certidão negativa de débitos do município em que localizada a sede do fornecedor;
- c) certidão negativa de débitos do Estado em que localizada a sede do fornecedor;
- d) certidão conjunta negativa;
- e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

III – habilitação trabalhista: certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – habilitação econômico-financeira: certidão negativa de falência e concordata, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores ao protocolo da contratação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V – habilitação técnica, quando o objeto assim exigir;

VI - declaração de acordo com o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3.2 Todos os documentos poderão ser apresentados na forma eletrônica, desde que possuam indicador de autenticação que permita a confirmação de sua veracidade.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

3.3.3 Deverá ser observada a data de validade dos documentos de habilitação, sendo que, na sua ausência, considerar-se-á o prazo 180 (cento e oitenta dias) da emissão.

Colinas/RS, 26 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE COLINAS/RS
PREFEITO MARCELO SCHRÖER